



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Solicitação nº 230/2024

### JUSTIFICATIVA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente, ou pelo menos os dados principais sobre a contratação, a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição visa o fornecimento de materiais alimentícios completos e a contratação de materiais de consumo, essenciais para atender à demanda contínua dos diversos setores do município de Irapuã. Essa medida é fundamental para manter o pleno funcionamento das atividades, oferecendo suporte às tarefas operacionais e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. Dessa forma, asseguramos o bom rendimento das atividades desenvolvidas pelos servidores do município, contribuindo para a eficácia das ações implementadas.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

*Não se aplica.*

### 3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As entregas serão efetuadas em local a ser indicado pelo setor Responsável do município, e deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitido.
- 4.3 Os objetos deverão ser entregues pela empresa, quando solicitado, de acordo com a necessidade da administração.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

4.4 Os produtos deverão ser entregues conforme proposta apresentada.

4.5 A disponibilização do material deverá ser feita dentro do horário de expediente da Prefeitura e demais setores públicos das 08h00 às 11h30 e das 13h às 17h00 de segunda à sexta-feira.

4.6 Os alimentos perecíveis deveram estar em

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi feito em cada setor um levantamento dos gastos anuais diante do que é pedido quinzenalmente para cada setor deixando um valor de 10% a mais em caso de imprevistos diante os levantamentos.

1	053.018.033	ACHOCOLATADO 400GR	PC.	373
2	053.002.008	ACUCAR CRISTAL 5 KG.	PCT.	790
3	053.007.019	ÁGUA MINERAL S/ GAS 510ML	UN	2156
4	041.013.023	ALCOOL 92,8G 1 L	UN	553
5	025.048.003	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LAMINAS CARTELA C/24 UNIDADES	CART.	18
6	041.033.022	BALDE PLASTICO DE CAPACIDADE DE 20 LITROS COM ALÇA	UND	152
7	041.033.002	BALDE PLASTICO REFORÇADO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS	UN.	159
8	052.003.095	BISCOITO CREAM CRACKERS 400 G	PCT	397
9	052.003.128	BISCOITO DE MAIZENA 400G	PCT	424
10	041.150.009	BOBINA DE SACO PLASTICO 10K (40X60)	UN.	98
11	041.150.008	BOBINA DE SACO PLASTICO 2KG (23X38)	UN.	75
12	041.150.006	BOBINA DE SACO PLASTICO 5 KG (35X45)	UN	102
13	041.153.007	BORRACHA DE RODO 40 CM	UN	194
14	041.153.006	BORRACHA DE RODO 60 CM	UN	205
15	053.006.028	CAFÉ EM PÓ 500 GR	UN.	2837
16	051.044.010	CANELA EM RAMA	PCT	146
17	099.000.134	CESTO DE LIXO TAMPAS BASCULANTE 15 LITROS	UN	126
18	041.006.015	COPO DESC. 50 ML.	CX.	78
19	041.006.091	COPO DESCARTAVEL 180ML	CX.	373
20	051.043.005	CRAVO DA INDIA 50G	PCT	146
21	051.032.012	ERVA DOCE 50G	PCT.	146
22	053.020.012	ERVA MATE 250 GRS.	PCT.	419
23	041.014.060	ESPONJA DE AÇO C/14	FD.	147
24	041.014.064	ESPONJA MULTIUSO AMARELA	UN.	1619
25	041.078.012	FILTRO COADOR DE CAFÉ PANO FLANELA ALGODÃO LAVAVEL GRANDE	UN.	135
26	041.036.011	FOSFORO LONGO 240UN.	CX.	433
27	041.079.002	Garfo Desc. C/ 50 Unidades	PCT.	108
28	041.038.019	GUARDANAPO DE PANO	UN	454
29	025.048.004	HASTE FLEXIVEL DE PLASTICO COM PONTAS REVESTIDA DE ALGODÃO EMBALAGEM C/150 UND	UN	59
30	052.001.005	Leite Pasteurizado Tipo C	LTR.	23428
31	041.067.012	LUVA LATEX AMARELA G	PAR	338
32	041.067.011	LUVA LATEX AMARELA M	PAR	478
33	041.067.038	LUVA LATEX TAM. P	PAR.	441
34	052.010.047	MARGARINA C/SAL 500G	UN	2062



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

35	019.003.013	PÁ DE LIXO ALUMINIO C/CABO	UN.	207
36	041.015.037	PANO DE CHAO ALVEJADO PLUS 30X50	UN.	960
37	041.015.038	PANO DE CHAO BRANCO	UN.	891
38	041.004.118	PAPEL ALUMINIO 45X65	UN.	886
39	041.004.013	Papel Higienico Fdo. C/ 16x4	FD.	613
40	041.004.112	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BCO MISTO 8X300	FD.	418
41	041.004.149	PAPEL INTERFOL FARDO C/ 5000 UNIDADE	UN.	747
42	041.004.054	PAPEL TOALHA FARDO C/ 16 PACOTES	FD.	268
43	065.054.012	Plastico filme P V C	RL.	66
44	041.080.030	PRATO DESC. P/ BOLO C/ 10 UNIDADES	PCT	436
45	041.075.007	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO C/12	PCT.	213
46	041.020.037	RODO ALUMINIO 60CM	UN.	165
47	041.020.018	RODO DE ALUMINIO 40 CM	UN.	185
48	041.020.038	RODO ESFREGA LIMPA AZULEIJO PISO ESPONJA ABRASIVA C/CABO	UN	97
49	041.003.032	Sabão em barra c/ 5 barras	PCT.	236
50	041.010.064	Saco de lixo branco 100 lts c/ 100 unid.	PCT.	58
51	041.010.063	Saco de lixo branco 60 lts c/ 100 unid.	PCT.	62
52	041.010.279	SACO DE LIXO PRETO 100 LTS C/100	PCT	345
53	041.010.255	SACO DE LIXO PRETO 200L C/ 100 UNIDADES	PCT.	590
54	041.010.254	SACO DE LIXO PRETO 60 L C/ 100 UNIDADES	PC.	327
55	041.010.285	SACO DE LIXO PRETO DE 20 L C/ 100 UNIDADE	PCT	395
56	041.010.286	SACO DE LIXO PRETO DE 40L. C/ 100 UNIDADES	PCT	262
57	040.005.008	TOUCA DESC. SANFONADA PCT C/100	UN.	96
58	041.022.018	VASSOURA CAIPIRA C/ CABO	UN	597
59	041.022.041	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UN.	302
60	041.022.055	VASSOURA LIMPA TETO MEDIDA DA BASE PLÁSTICA	UN	62

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

As experiências anteriores dessa Administração levam a concluir que o Sistema de Registro de Preços se torna mais vantajoso para a Administração, uma vez que atende as necessidades contínuas e recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da Ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço é de R\$ 862.670,90 (oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta reais e noventa centavos) sendo por sistema de registro de preço por menor valor unitário por item.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de materiais de consumo e alimentos perecíveis considera o ciclo de vida completo do objeto de aquisição, desde a identificação da necessidade até o descarte responsável dos produtos. Essa abordagem garante eficiência, qualidade e



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, o que adicionalmente permite controle de estoque sem excessos ou escassez.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Devido às características do objeto a melhor solução no momento é o parcelamento, devendo a licitação ser realizada por item, eis que divisível, propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação da solução pretendida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos setores da presente administração de Irapuã/SP.

Irapuã, 05 de Novembro de 2024.

  
José Mario Garcia

**ALMOXARIFE APONTADOR**



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

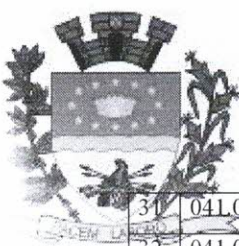
## TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação:230/2024

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

**1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E ALIMENTOS PERECÍVEL PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ.**

1	053.018.033	ACHOCOLATADO 400GR	PC.	373
2	053.002.008	ACUCAR CRISTAL 5 KG.	PCT.	790
3	053.007.019	ÁGUA MINERAL S/ GAS 510ML	UN	2156
4	041.013.023	ALCOOL 92,8G 1 L	UN	553
5	025.048.003	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LAMINAS CARTELA C/24 UNIDADES	CART.	18
6	041.033.022	BALDE PLASTICO DE CAPACIDADE DE 20 LITROS COM ALÇA	UND	152
7	041.033.002	BALDE PLASTICO REFORÇADO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS	UN.	159
8	052.003.095	BISCOITO CREAM CRACKERS 400 G	PCT	397
9	052.003.128	BISCOITO DE MAIZENA 400G	PCT	424
10	041.150.009	BOBINA DE SACO PLASTICO 10K (40X60)	UN.	98
11	041.150.008	BOBINA DE SACO PLASTICO 2KG (23X38)	UN.	75
12	041.150.006	BOBINA DE SACO PLASTICO 5 KG (35X45)	UN	102
13	041.153.007	BORRACHA DE RODO 40 CM	UN	194
14	041.153.006	BORRACHA DE RODO 60 CM	UN	205
15	053.006.028	CAFÉ EM PÓ 500 GR	UN.	2837
16	051.044.010	CANELA EM RAMA	PCT	146
17	099.000.134	CESTO DE LIXO TAMPAS BASCULANTE 15 LITROS	UN	126
18	041.006.015	COPO DESC. 50 ML.	CX.	78
19	041.006.091	COPO DESCARTAVEL 180ML	CX.	373
20	051.043.005	CRAVO DA INDIA 50G	PCT	146
21	051.032.012	ERVA DOCE 50G	PCT.	146
22	053.020.012	ERVA MATE 250 GRS.	PCT.	419
23	041.014.060	ESPONJA DE AÇO C/14	FD.	147
24	041.014.064	ESPONJA MULTIUSO AMARELA	UN.	1619
25	041.078.012	FILTRO COADOR DE CAFÉ PANO FLANELA ALGODÃO LAVAVEL GRANDE	UN.	135
26	041.036.011	FOSFORO LONGO 240UN.	CX.	433
27	041.079.002	Garfo Desc. C/ 50 Unidades	PCT.	108
28	041.038.019	GUARDANAPO DE PANO	UN	454
29	025.048.004	HASTE FLEXIVEL DE PLASTICO COM PONTAS REVESTIDA DE ALGODÃO EMBALAGEM C/150 UND	UN	59
30	052.001.005	Leite Pasteurizado Tipo C	LTR.	23428



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

31	041.067.012	LUVA LATEX AMARELA G	PAR	338
32	041.067.011	LUVA LATEX AMARELA M	PAR	478
33	041.067.038	LUVA LATEX TAM. P	PAR.	441
34	052.010.047	MARGARINA C/SAL 500G	UN	2062
35	019.003.013	PÁ DE LIXO ALUMINIO C/CABO	UN.	207
36	041.015.037	PANO DE CHAO ALVEJADO PLUS 30X50	UN.	960
37	041.015.038	PANO DE CHAO BRANCO	UN.	891
38	041.004.118	PAPEL ALUMINIO 45X65	UN.	886
39	041.004.013	Papel Higienico Fdo. C/ 16x4	FD.	613
40	041.004.112	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BCO MISTO 8X300	FD.	418
41	041.004.149	PAPEL INTERFOL FARDO C/ 5000 UNIDADE	UN.	747
42	041.004.054	PAPEL TOALHA FARDO C/ 16 PACOTES	FD.	268
43	065.054.012	Plastico filme P V C	RL.	66
44	041.080.030	PRATO DESC. P/ BOLO C/ 10 UNIDADES	PCT	436
45	041.075.007	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO C/12	PCT.	213
46	041.020.037	RODO ALUMINIO 60CM	UN.	165
47	041.020.018	RODO DE ALUMINIO 40 CM	UN.	185
48	041.020.038	RODO ESFREGA LIMPA AZULEIJO PISO ESPONJA ABRASIVA C/CABO	UN	97
49	041.003.032	Sabão em barra c/ 5 barras	PCT.	236
50	041.010.064	Saco de lixo branco 100 lts c/ 100 unid.	PCT.	58
51	041.010.063	Saco de lixo branco 60 lts c/ 100 unid.	PCT.	62
52	041.010.279	SACO DE LIXO PRETO 100 LTS C/100	PCT	345
53	041.010.255	SACO DE LIXO PRETO 200L C/ 100 UNIDADES	PCT.	590
54	041.010.254	SACO DE LIXO PRETO 60 L C/ 100 UNIDADES	PC.	327
55	041.010.285	SACO DE LIXO PRETO DE 20 L C/ 100 UNIDADE	PCT	395
56	041.010.286	SACO DE LIXO PRETO DE 40L. C/ 100 UNIDADES	PCT	262
57	040.005.008	TOUCA DESC. SANFONADA PCT C/100	UN.	96
58	041.022.018	VASSOURA CAIPIRA C/ CABO	UN	597
59	041.022.041	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UN.	302
60	041.022.055	VASSOURA LIMPA TETO MEDIDA DA BASE PLÁSTICA	UN	62

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente aquisição visa o fornecimento de materiais alimentícios completos e a contratação de materiais de consumo, essenciais para atender à demanda contínua dos diversos setores do município de Irapuã. Essa medida é fundamental para manter o pleno funcionamento das atividades, oferecendo suporte às tarefas operacionais e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. Dessa forma, asseguramos o bom rendimento das atividades desenvolvidas pelos servidores do município, contribuindo para a eficácia das



ações implementadas.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta para a aquisição de materiais de consumo e alimentos perecíveis considera o ciclo de vida completo do objeto de aquisição, desde a identificação da necessidade até o descarte responsável dos produtos. Essa abordagem garante eficiência, qualidade e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Quando contratado devesse cumprir as regras combinado de acordo com a necessidade da administração sendo os requisitos citados no orçamento e contrato.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitido.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência; - Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 4.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- a. O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada conforme a
- b. necessidade das unidades escolares e cozinha piloto, contados a partir da assinatura do contrato.
- c. Os pedidos serão realizados: Semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente. As entregas deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias após o recebimento da requisição, seguindo as quantidades descritas por instituição na planilha de entrega.
- d. Qualquer produto estabelecido no presente edital, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento e/ou nutricionista, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório na lei.
- e. No ato da entrega o funcionário da contratada deve requerer a assinatura do funcionário responsável pelo recebimento, em um documento que comprove a aceitação e confirmação das quantidades entregues. Este documento deve ser entregue nos setores solicitantes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Os objetos da contratação deverão ser entregues no setor solicitante de acordo com a necessidade da administração.
- 5.2. Os objetos deverão ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Licitação e Compras.
- 5.3. Em horário comercial das 08h00min as 17h00min de Segunda a Sexta-Feira.
- 5.4. O recebimento dos objetos terá como responsável o setor solicitante, que irão fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.
- 5.5. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 72 (setenta e duas) horas para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

avencçadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.1** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6.2 Fiscalização**

**6.2.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

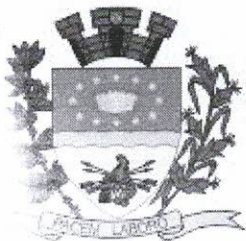
## **6.3 Gestor do Contrato**

**6.3.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

**6.3.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os Itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 Os Itens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez;

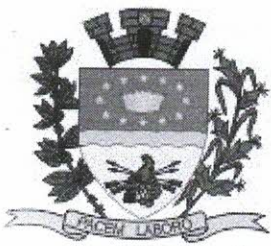
7.4 O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota.

7.7 No corpo da nota deverá ser informado, além da descrição resumida do objeto, o número do Processo Licitatório/Dispensa/Inexigibilidade, o número da Modalidade da Licitação/Dispensa/Inexigibilidade, o número do contrato ou da Ata de Registro de Preços, as informações bancárias para o recebimento do pagamento, cuja conta deverá estar OBRIGATORIAMENTE em nome da pessoa jurídica contratada.

7.8 O Município terá até 10 (dez) dias úteis para a conferência e liquidação da nota, e no mesmo prazo informará a necessidade de alteração ou cancelamento da mesma, em razão de impropriedades na sua apresentação.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Sugere-se que a contratação seja feita por LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que deverá ser pela própria natureza da modalidade REGISTRO DE PREÇO e objeto, sendo por menor valor unitário.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## 8.2 Exigências de habilitação

**8.2.1** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Certidão de apenados no TCESP*  
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*  
([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**6.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.5** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.2.6** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.2.8** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.2.9** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

## **8.3 Habilitação jurídica**

**8.3.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

**8.3.7** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.3.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.7** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.4.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.4.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.5 Qualificação Econômico-Financeira**

**8.5.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

**8.5.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

## **8.6 Qualificação Técnica**

**8.6.1** Apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica comprovando a realização de serviços similares ao objeto da licitação. Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a Empresa Interessada executou serviços semelhantes, contendo no mínimo 50% da quantidade de meses de prestação de serviços, ou seja, 6 (seis) meses, com prazo não superior a 3 (três) anos.

## **9. SANÇÕES**

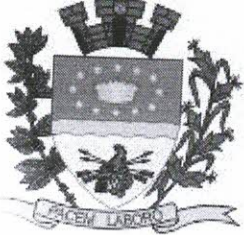
As sanções decorrentes da presente contratação são as disciplinadas na Lei Federal n. 14.133/2021.

## **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 862.670,90 (oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta reais e noventa centavos) conforme a soma dos custos unitários.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- EMEF -

GESTAO UNIDADE: 020402  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2019.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

EMEF

GESTAO UNIDADE: 020403  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
0.05.11 (FEDERAL- FNDE-PNAEF)  
0.05.12 (FEDERAL- FNDE-QESE)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0008.2026.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

- EMEI-

GESTAO UNIDADE: 020402  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2023  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

EMEI

GESTAO UNIDADE: 020403  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
0.05.11 (FEDERAL- FNDE-PNAEC)  
0.05.12 (FEDERAL - QESE)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0008.2029.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

- CEMEI-JUVILEY

GESTAO UNIDADE: 020402  
  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2089  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

CEMEI - JUVILEY

GESTAO UNIDADE: 020403  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
0.05.11 (FEDERAL- FNDE-PNAEC)  
0.05.12 (FEDERAL - QESE)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0008.2089.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

- SECRETARIA EDUCAÇÃO

GESTAO UNIDADE: 020402  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2050



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

## - ADMINISTRAÇÃO -

GESTAO UNIDADE: 020200  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2005\_  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

## - SERM

GESTAO UNIDADE: 020802  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2066\_  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

## - CEMITERIO/VELORIO

GESTAO UNIDADE: 020900  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2072\_  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

## - COZINHA PILOTO

GESTAO UNIDADE: 020403  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2025\_  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

## COZINHA PILOTO

GESTAO UNIDADE: 020403  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0008.2025.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

## ENSINO MEDIO - DESOLINA

GESTAO UNIDADE: 020403  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
0.05.11 (FEDERAL- PNAEM)  
0.02.19 (ESTADUAL- SEDUC)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0008.2027.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

## - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

GESTAO UNIDADE: 020900  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2041\_  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## - U.B.S.

GESTAO UNIDADE: 020600  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
FONTE DE RECURSO: 0.02.15(ESTADO)  
FONTE DE RECURSO: 0.05.13(FEDERAL)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2042\_  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

## - E.S.F.

GESTAO UNIDADE: 020600  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2044\_  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

## - SOCIAL

GESTAO UNIDADE: 020703  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2059\_  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

## - CASA DA AGRICULTURA -

GESTAO UNIDADE: 020502  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2010\_  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

## - ESPORTE - (DESPORTO E LAZER

GESTAO UNIDADE: 020409  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2035\_  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

## - CONSELHO TUTELAR -

GESTAO UNIDADE: 020701  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2064\_  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

## - RODOVIARIO

GESTAO UNIDADE: 020900  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2038  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)




# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

11.1.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Irapuã, 05 de de 2024.

  
José Mario Garcia  
ALMOXARIFE APONTADOR